



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000  
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)  
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

Ofício nº 026/2022

Assunto: Solicitação, Faz

Data: 14 de janeiro de 2021.

Venho solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa a análise e aprovação dos inclusos Projeto de Lei Nº 004 /2022 que “Acrescenta artigo na Lei Municipal nº 2.359, de 06 de setembro de 2017” e Nº 003 /2022 que “Concede revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos municipais”.

Solicito a tramitação dos presentes projetos pelo regime de urgência.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Atenciosamente,

**Gabriel Pereira de Moraes Filho**

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Luiz Antônio Correa  
D.D. Presidente da Câmara Municipal



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU – MG**

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

### **MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, anexo, para exame dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que, altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.359, de 06 de setembro de 2017.

O presente projeto tem como finalidade ampliar a oferta de serviços aos municípios junto ao CISMARPA – Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo.

Após reunião com todos os municípios participantes verificou-se a necessidade de ampliar a contribuição para um melhor atendimento das demandas dos habitantes de Paraguaçu.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres Vereadores os meus protestos de apreço e distinta consideração.

Paraguaçu-MG, 14 de janeiro de 2022.

**Gabriel Pereira de Moraes Filho**

**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU – MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

### PROJETO DE LEI Nº 004 DE 2022.

Acrescenta artigo na Lei Municipal nº 2.359, de 06 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGUAÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica acrescido o artigo 4º-A, à Lei Municipal nº 2.359 de 06 de setembro de 2017, com a seguinte redação:

*“Art. 4º-A - A partir da competência de 2022, que se inicia em 01 de janeiro de 2022, fica autorizado o Poder Executivo a contribuir com o percentual de 1,50% (um vírgula cinquenta por cento) calculados sobre a média mensal do FPM – Fundo de Participação dos Municípios do ano anterior, descontados dos percentuais destinados para o FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, conforme legislação em vigor.”*

**Art. 2º** - Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.359/2017.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraguaçu-MG, 14 de janeiro de 2022.

  
Gabriel Pereira de Moraes Filho

Prefeito Municipal